

Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2025.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025/IPEM

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RATIFICA, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, no prédio onde funciona o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/AC, situado à rua Major Gesner, nº 177, Distrito Industrial, em Rio Branco-Ac, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com supedâneo no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, e no PARECER Nº 5/2024/PROJUR/IPEM, bem como os elementos que instruem o Processo SEI Nº 0752.018034.00003/2025-94. Rio Branco - Acre, 09 de junho de 2025.

Hérica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM
Decreto nº 4.696-P
Portaria nº 411/2023 INMETRO

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 44, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA/JUCEAC Nº 090, de 25 de outubro de 2023, que designou Julie Crhystie Gomes da Silva, como Gestor Substituto, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.643, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 016/2023, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a empresa R. S. FREITAS JUCA LTDA, CNPJ Nº 07.190.927/0001-80, assinado no dia 29/09/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo reposição de peças e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Acre nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco-Acre.

Gestor Titular: Francisco Carlos Martins da Rocha – Matrícula: 9210954-2

Gestor Substituto: Edjane de Araújo Batista- Matrícula: 9344578-1

Fiscal Titular: Erika Henrique Medina – Matrícula: 9257349-1

Fiscal Substituto: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de maio de 2024.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC
Decreto 544-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 69, de 06 de junho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 65, de 30 de maio de 2025, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 15/2025; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016342.00013/2025-15, conforme o Termo de Ciência (Evento SEI nº 0015852496).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art.117 da Lei Federal 14.133/2021, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/2025, constante do Processo nº SEI 0216.016342.00013/2025-15, celebrado entre o INSTITUTO DE